Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1530 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com **DANIEL RAI - MUNDO DE OLIVEIRA.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com DANIEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 253,72 m², no lote 01, quadra 119, situado na rua Juventus, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 8,50m, divide com lote nº10;
SUL: medindo 8,50m, faz frente para rua denominada Juventus;
LESTE: medindo 30,00m, confronta-se com Jairo Dornelles;
OESTE: medindo 29,70m, confronta-se com lote 2.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. DANIEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA